

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO EXECUTIVO

PORTARIA DETRAN- 200 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO o que determinam as Resoluções do CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010, com suas posteriores alterações, que tratam dos procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos; CONSIDERANDO as disposições da Portaria do DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos Instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular, ministradas aos pretendentes à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH; CONSIDERANDO o processo administrativo nº 78014093; CONSIDERANDO a necessidade de implementar melhorias nos procedimentos de habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, com vistas à execução e atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do DETRAN/ES de garantir a qualidade, prestação, segurança, transparência e eficiência no processo de formação e aperfeiçoamento de condutores do Estado do Espírito Santo. RESOLVE: Art. 1º Tornar obrigatório, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas práticas de direção veicular ministradas aos candidatos à obtenção da CNH, nos termos dos subitens 1.4.5 e 1.4.6 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 168/ 2004, com a redação dada pela Resolução CONTRAN nº 493/2014. §1º O sistema previsto no caput deste artigo aplica-se às aulas práticas de direção veicular das categorias ACC, A, B, C, D, e E. § 2º O sistema de filmagem compreende áudio e vídeo.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO

Art. 2º O objeto do presente regime de credenciamento compreende a prestação do conjunto de serviços associados ao processo de anotação, transmissão, recepção dos relatórios de avaliação de aulas práticas de direção veicular através de plataforma online, integrada aos sistemas e banco de dados do DETRAN/ES, interessadas no fornecimento de solução de hardware e software para uso do Sistema por parte dos CFC's (Centros de Formação de Condutores).

Art. 3º As empresas credenciadas deverão atender integralmente, a qualquer tempo, as normas vigentes sobre o tema, bem como, alterações futuras, dispostas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 4º O credenciado deverá apresentar ao DETRAN/ES, antes de receber a autorização para início de execução das atividades objeto deste credenciamento, toda a infraestrutura de software e hardware para homologação pela Comissão Técnica de Avaliação

Art. 5º Todas as funcionalidades e o funcionamento adequado da solução serão aferidos através de processo de homologação. A autorização da solução será de responsabilidade do DETRAN/ES e as empresas fornecedoras a serem contratadas pelos CFC's (Centros de Formação de Condutores) deverão submeter-se a homologação pela Comissão Técnica de Avaliação.

Parágrafo único. O sistema eletrônico deverá ser homologado pelo DETRAN/ES, em sua versão original de hardware e software, compatível com as especificações técnicas constantes do Anexo da Portaria DENATRAN nº 238/2014 e do Anexo I desta Instrução de Serviço.

Art. 6º Todas as atividades objeto deste credenciamento serão fiscalizadas por servidor do DETRAN/ES designado, devendo o credenciado disponibilizar acesso irrestrito para a geração de relatórios gerenciais e acompanhamento remoto das atividades.

Parágrafo Único. Caberá à Diretoria de Habilitação e Veículos - DHV do DETRAN/ES indicar e designar os servidores responsáveis pela fiscalização e composição da Comissão Técnica de Avaliação.

Art. 7º O credenciado deverá fornecer todos os insumos necessários à execução integral do objeto definido no art. 2º desta Instrução de Serviço, sejam materiais, humanos e tecnológicos, devendo todos os seus custos correr unicamente às suas expensas, não cabendo ao DETRAN/ES à remuneração de qualquer valor relacionado à prestação dos serviços.

Art. 8º As empresas credenciadas deverão ter acesso à base de dados do DETRAN/ES, para os fins exclusivamente previstos nesta Instrução de Serviço.

Art. 9º As imagens filmadas, fotos e informações de avaliação serão apresentadas, pelos CFC's (Centros de Formação de Condutores) ao DETRAN/ES, o conjunto de informações que serão utilizados para fins de supervisão, fiscalização e auditoria.

Art. 10º Os CFC's (Centros de Formação de Condutores) serão responsáveis pelo pleno funcionamento e integração do sistema de filmagens durante aulas práticas de direção veicular, condição para a realização dos mesmos, devendo contratar fornecedor que atenda ao disposto nesta Instrução de Serviço, cuja solução esteja devidamente autorizada pelo DETRAN/ES.

Art. 11 Os CFC's (Centros de Formação de Condutores) deverão apresentar ao DETRAN/ES dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, o contrato firmado junto a uma empresa credenciada para cumprimento do objeto disposto nesta Instrução de Serviço, sob pena de descredenciamento.

Art. 12 O sistema de filmagem de aulas práticas de direção veicular deverá estar operante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Instrução de Serviço.

Art. 13 A empresa credenciada deverá possuir uma sede no Estado do Espírito Santo que servirá para ponto de apoio aos CFC's (Centros de Formação de Condutores) e logística de aplicação.

Art. 14 As empresas credenciadas para fornecimento da solução, objeto desta Instrução de Serviço, poderão integrar seus sistemas com demais sistemas de gestão dos CFC's (Centros de Formação de Condutores).

Art. 15 O DETRAN/ES poderá editar normas e rotinas complementares a esta Instrução de Serviço, para anotação, armazenamento, transmissão e recepção do relatório de avaliação eletrônica, inclusive por interação com o sistema de biometria facial dos candidatos e do corpo docente, estabelecendo critérios adicionais relativo as peculiaridades regionais, para fins de credenciamento ou contratação da(s) entidade(s) ou empresa(s).

Art. 16 As informações do relatório eletrônico de avaliação do candidato deverão ser obrigatoriamente armazenadas pelos CFC's (Centros de Formação de Condutores) através da(s) empresa(s) ou entidades(s) credenciada(s) pelo DETRAN/ES.

Parágrafo Único. As informações previstas no caput deste artigo deverão ficar armazenadas pelo prazo de 1 (um) ano, período de duração do processo de habilitação.

TITULO I - CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE ANOTAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DOS RELATÓRIOS DE AULAS PRÁTICAS

Art. 17 O sistema de filmagem implantado pelos CFCs (Centros de Formação de Condutores) deverá gerar obrigatoriamente informações sobre as aulas ministradas, as quais integrarão o Relatório Eletrônico de Aulas, nos termos do art. 4º da Portaria DENATRAN nº 238/2014, nele deverão constar:

I. Identificação do candidato, do instrutor de trânsito e do Centro de Formação de Condutores;

II. Dados do veículo de aprendizagem, incluindo quilometragem inicial e final e horário de início e término da aula;

III. Identificação detalhada do percurso realizado pelo candidato em cada aula, incluindo o(s) horário(s);

IV. Detalhamento do desempenho do candidato;

V. Avaliação do conhecimento do candidato sobre as normas de circulação, conduta e infrações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

VI. Infrações de trânsito e faltas porventura cometidas durante o processo de aprendizagem, com identificação precisa dos dispositivos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 168/04; VII. Observações adicionais que venham a ser estabelecidas pelo DETRAN/ES;

VIII. Cada evento (imagem ou não) deverá possuir um número sequencial único, conferindo mais segurança na identificação dessas imagens e ao processo como um todo. Deverá permitir a vinculação automática entre os eventos do exame e a posição geográfica no mapa no momento em que ocorreu.

§1º As informações que integrarão o Relatório Eletrônico de Aulas deverão ser enviadas e registradas nos sistemas informatizados do DETRAN/ES pertinentes à habilitação de condutores nos termos do descritivo técnico constante em publicação específica que será publicada posteriormente em uma Instrução de Serviço.

§2º As imagens do mapa com o trajeto percorrido, das fotografias aleatórias do candidato e os registros efetuados pelo instrutor durante as aulas, ficarão armazenados pelo fornecedor da solução e disponibilizados para acesso do DETRAN/ES através de links de internet, com controle de acesso - usuário e senha - pelo prazo de 1 (um) ano, período de duração do processo de habilitação.

§3º Os arquivos da filmagem das aulas, compreendendo áudio e vídeo, deverão ser armazenados no Cartão de Memória da câmera ou em HD externo pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, e poderão ser requisitados para acesso e visualização pelo DETRAN/ES, sendo os CFC (Centro de Formação de Condutores) responsável pelo envio das imagens quando solicitado.

§4º A solução deverá contemplar a realização de, no mínimo, 05 (cinco) fotografias aleatórias do candidato durante a aula.

§5º As integrações sistêmicas para sincronização de horário dos dispositivos móveis deverão atender aos termos do descritivo técnico constante em publicação específica que será publicada posteriormente em uma Instrução de Serviço.

§6º A transmissão das informações referentes as aulas práticas ao DETRAN/ES, deverá ocorrer através do(s) webservice(s) produzidos pela empresa credenciada, conforme descritos no Caderno Técnico - Anexo II.

Art. 18 A especificação técnica do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação deverá seguir o constante do Anexo da Portaria DENATRAN nº 238/2014.

Art. 19 A filmagem de exames práticos de direção veicular poderá a critério do DETRAN/ES ser realizada através da solução contratada pelos CFCs (Centros de Formação de Condutores), sendo os arquivos da filmagem, compreendendo áudio e vídeo, as fotos e dados registrados são de propriedade do Órgão Executivo Estadual de Trânsito, devendo ser disponibilizados ao DETRAN/ES no prazo de 24 horas após o término do exame.

§1º Os dispositivos móveis a serem utilizados pelo sistema de filmagem deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I desta Instrução de Serviço.

§2º A solução deverá suportar distância mínima de até 10 metros sem que haja interrupção da conectividade entre os equipamentos do sistema de filmagem e o dispositivo móvel (tablet).

Art. 20 O sistema deverá realizar a identificação dos candidatos através de biometria facial, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 361/2010 e contemplar a integração com o controle biométrico Facial do DETRAN/ES conforme descrito nos termos do descritivo técnico constante em publicação específica que será publicada posteriormente em uma Instrução de Serviço. Compete aos CFC's realizar a captura da imagem facial do Aluno e do Instrutor no início e no término da aula prática, para autenticação junto ao banco de dados do DETRAN/ES.

Art. 21 O sistema de filmagem de aulas práticas e exames práticos de direção veicular serão compostos pelos seguintes equipamentos:

I. 1 (um) dispositivo móvel (tablet);

II. 1 (um) suporte veicular para tablet;

III. 1 (uma) câmera interna, com captação de áudio integrada ou módulo independente, com foco no candidato e instrutor para monitoramento das ocorrências no interior do veículo.

IV. 1 (uma) câmera interna ou externa, com foco frontal da via, para monitoramento das ocorrências externas durante o trajeto percorrido.

Art. 22 A especificação técnica mínima dos equipamentos componentes da solução consta no Anexo I desta Instrução de Serviço, sendo de responsabilidade do fornecedor que esses permitam a integração com os sistemas informatizados da Autarquia, bem como o uso do sistema de filmagem sem lentidão ou paradas indesejadas. Parágrafo Único. As filmagens do interior do veículo e da visão frontal da via durante o trajeto poderão ser realizadas por um único dispositivo interno ou externo desde que atenda o disposto no Art. 21.

TÍTULO II DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DO SISTEMA ELETRÔNICO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 O Credenciamento poderá ser solicitado por interessado que preencha as condições previstas nesta instrução de serviço.

Art. 24 O credenciamento não importará em qualquer ônus para o DETRAN/ES.

Art. 25 Por meio do credenciamento será concedida autorização para que empresas disponibilizem o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação, de sua propriedade e desenvolvimento, ficando vetada a utilização de solução sistêmica de terceiros, mesmo que atendam a todas especificações de software e hardware, a gestão técnica e operacional deverá ser realizada pela empresa credenciada em sua plenitude.

Art. 26 A autorização do que trata o art. 25 é INTRANSFERÍVEL.

Art. 27 As empresas credenciadas somente poderão exercer suas atividades junto ao DETRAN/ES após ter seu credenciamento formalizado mediante ato do Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN|ES.

Art. 28 o procedimento de credenciamento obedecerá as seguintes fases, sucessivas e obrigatórias:

I - Habilitação;

II - Homologação do Sistema Eletrônico;

§1º A fase de habilitação compreende a conferência e análise dos documentos exigidos nesta Instrução de Serviço.

§2º A fase de homologação consiste na realização de prova de conceito, destinada à verificação da adequação do sistema eletrônico às exigências previstas, compreendendo elaboração dos planos e ambientes de testes e definição do escopo, inclusive transmissão eletrônica das informações constantes do relatório de avaliação.

§3º O exame do pedido de credenciamento, compreendendo as de habilitação e homologação, competirá à Diretoria de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES, assim como a responsabilidade de análise da documentação exigida, emitindo relatório técnico que será encaminhado ao Diretor Presidente do DETRAN/ES para decisão.

Art. 29 As empresas deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica correspondente ao fornecimento e execução da solução tecnológica objeto desta Instrução de Serviço.

TITULO II - CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 30 Poderão se credenciar perante o DETRAN/ES para fornecimento do objeto constante nesta Instrução de Serviço todas as empresas pessoa jurídica, regularmente constituídas, em qualquer unidade da federação, que atendam integralmente aos requisitos desta Instrução de Serviço.

Parágrafo único. O credenciamento será concedido para atuação nos municípios da Grande Vitória e do interior do Estado.

Art. 31 O credenciamento /renovação será efetivado mediante a análise e aprovação dos seguintes documentos:

- a) Estatuto Social ou Contrato Social e suas respectivas alterações registradas na Junta Comercial;
- b) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Relação nominal dos sócios ou conselho de administração;
- d) Certidão que ateste a regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Certidão que ateste a regularidade relativa aos tributos com o estado do Espírito Santo e com o estado em que a entidade possui sede;
- f) Certidão que ateste a regularidade relativa aos tributos municipais, referente ao município do qual a entidade possui sede;
- g) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- h) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i) Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais dos sócios- administradores ou dos integrantes do Conselho de Administração da entidade;

j) Alvará de funcionamento comercial emitido pela Prefeitura em que se localiza a sede da entidade;

k) Declaração com firma reconhecida de que possui os recursos tecnológicos suficientes - próprios ou assegurados por contrato - para atender plenamente as exigências descritas nesta Instrução de Serviço;

l) Declaração com firma reconhecida de que atenderá todas as adequações sistêmicas necessárias à integração da base de dados do DETRAN|ES referentes ao Sistema de Controle do Processo de Habilitação;

m) Declaração com firma reconhecida de que desenvolverá, caso seja necessário, ferramentas tecnológicas adequadas para viabilizar a interface direta com o sistema informatizado do DETRAN|ES;

n) Relação dos profissionais que atuam na execução do objeto com a respectiva comprovação de vínculo profissional conforme art. 30 da lei nº 8.666/1993, por meio da CTPS devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

Art. 32 As empresas que buscam o credenciamento deverão apresentar e comprovar que são detentoras ou contratantes e cumprem os seguintes requisitos tecnológicos:

Infraestrutura/Capacitação Técnica:

I. Diagrama Funcional do sistema e modelo de dados;

II. Requisitos Técnicos e Tecnológicos;

III. Domínio de Internet Registrado e Ativo;

IV. Link dedicado;

V. Servidor dedicado com gerenciamento exclusivo para transmissão de troca de informações com banco de dados do respectivo órgão ou entidade executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal;

VI. Redundância e Disaster Recovery;

VII. Firewall;

VIII. Banda IP para acesso multiusuários;

IX. Escalabilidade;

X. Monitoração 7x24x365;

XI. Infraestrutura de suporte técnico e atendimento ao usuário (das 08:00h às 22:00h);

XII. Equipe de Profissionais Capacitada na área de tecnologia da informação com pleno conhecimento na plataforma online.

XIII. Desenho Técnico da Solução

XIV. Termo de compromisso de sigilo das informações colhidas durante a prestação dos serviços, e não cessão a qualquer título do banco de dados, sob pena de cassação do credenciamento e sanções administrativas e criminais;

XV. Declaração de que dispõe de infraestrutura de hardware e software e de pessoal técnico, com requisitos necessários a operação e ao funcionamento do sistema eletrônico de aulas práticas.

XVI. Atestado de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível. Esse atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, no qual deve ser informado, para fins de diligência:

telefone, endereço, número do contato e duração, bem como os dados do responsável por sua elaboração.

TITULO II - CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Art. 33 O processo de credenciamento e de renovação do credenciamento da empresa terá início com a solicitação do credenciamento mediante ofício endereçado para a Coordenação de Credenciamento - CCCP, acompanhado da documentação descrita no capítulo anterior.

§1º Efetivado o protocolo caberá a CCCP realizar a análise e manifestação quanto ao atendimento dos documentos constantes no art. 32.

§2º Existindo a necessidade de complementação da documentação, será concedido o prazo de 7 (sete) dias para o requerente apresentar os documentos faltantes.

§3º Após aprovação da documentação apresentada, será agendada com a Comissão Técnica de Avaliação para homologação do software e hardware.

§4º Sendo aprovada a documentação e homologação de software e hardware, a CCCP expedirá o termo de credenciamento ou renovação de credenciamento.

§5º Após a expedição do termo de credenciamento ou renovação de credenciamento pela empresa, os autos serão encaminhados para a Diretoria de Habilitação e Veículos - DHV para homologação e assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

§6º Efetivado o credenciamento, os autos serão encaminhados para a Diretoria de Habilitação e Veículos, para o acompanhamento do desenvolvimento do objeto da presente Instrução de Serviço.

Art. 34 Aprovada o credenciamento pela Diretoria de Habilitação e Veículos, o processo completo será encaminhado ao Diretor Geral do DETRAN/ES, com o respectivo relatório técnico exarado, para fins de expedição da Instrução de Serviços de Credenciamento e a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado. Parágrafo Único. Serão indeferidos os pedidos de credenciamento dos interessados que não apresentarem a documentação prevista nesta Instrução de Serviço após a concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para complementação de documentação, se for o caso, ou que não cumpram integralmente com as exigências para a homologação do sistema eletrônico.

TITULO II - CAPÍTULO IV DA HOMOLOGAÇÃO DO SOFTWARE E HARDWARE

Art. 35 A homologação do sistema eletrônico apresentado pela Pessoa Jurídica consistirá na realização de prova de conceito, destinada a verificação da compatibilidade entre aquele e os resultados obtidos, demonstrando o cabal cumprimento das exigência estabelecidas pelo DENATRAN e por esta Instrução de Serviço.

§1º O sistema eletrônico será homologado e sua versão original de hardware e software.

§2º Não será admitido para fins de realização de prova de conceito:

I - Utilização de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

II - Gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas), durante e após a realização da Prova de Conceito, em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação.

Art. 36 - A empresa deverá disponibilizar em sua totalidade a solução tecnológica a ser homologada (composta por Software e Hardware), devidamente instalada em veículo próprio para análise e verificação da Comissão Técnica de Avaliação do DETRAN|ES.

Art. 37 A Comissão Técnica de Avaliação designada pelo Diretor de Habilitação de Veículos do DETRAN|ES analisará todas as funcionalidades, características e especificações do sistema e sua efetiva compatibilidade com os requisitos de hardware e software.

§1º Durante a realização da prova de conceito será permitida a presença do representante legal ou técnico(s) da empresa interessada para acompanhamento e eventuais esclarecimentos porventura julgados necessários pelo DETRAN|ES.

§2º Essa comissão do DETRAN|ES poderá solicitar a realização de diligências pra verificação do atendimento dos requisitos essenciais à demonstração do efetivo funcionamento do sistema eletrônico.

Art. 38 A Prova de conceito destinada a homologação será realizada na sede do DETRAN|ES, ou em local definido pelo DETRAN/ES.

Art. 39 Na hipótese em que a empresa interessada pretenda homologar o sistema com diversos equipamentos, deverá fornecer ao DETRAN|ES tais equipamento, sendo 01 (um) de cada modelo citado para que sejam testados e homologados.

§1º Cada equipamento ou aparelho deverá funcionar em conformidade com o software;

§2º A descrição técnica de cada um dos equipamentos deverá constar de documentação própria, apresentada previamente para análise dessa comissão do DETRAN|ES, atendendo na íntegra as especificações constantes nessa Instrução de Serviço.

TITULO II - CAPÍTULO V DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 40 Poderão se credenciar perante o DETRAN|ES para fornecimento do objeto constante nesta Instrução de Serviço todas as empresas regularmente constituídas, em qualquer unidade da federação, que atendam integralmente aos requisitos desta Instrução de Serviço.

Art. 41 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a entidade credenciada atenda a todas as exigências desta Instrução de Serviço e que haja interesse da Administração Pública.

§1º A cada 12 (doze) meses a empresa deverá protocolar pedido de renovação de credenciamento, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu certificado de credenciamento, apresentado no protocolo toda a documentação descrita no Capítulo II - Das condições de Participação do Credenciamento.

§2º Atingindo o limite de 60 (sessenta) meses, a entidade deverá realizar pedido de novo credenciamento, com a apresentação de toda a documentação necessária e completa em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu credenciamento.

§3º Caso a empresa não faça o pedido de renovação ou novo credenciamento, após o vencimento do credenciamento cessará o vínculo com o DETRAN|ES e a empresa será descredenciada para todos os efeitos.

§4º Deverá a Coordenação de Credenciamento do DETRAN|ES, promover o indeferimento e arquivamento dos processos que forem protocolizados fora do prazo previsto nos § 1º e 2º deste artigo.

§5º Os prazos que vencerem em finais de semana ou feriados serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§6º Na hipótese de descredenciamento, por quaisquer motivos, a empresa deverá manter os acessos à sua base de dados pelo período de 05 (cinco) anos, conforme disposto nesta Instrução de Serviço.

Art. 42 Todos os documentos serão considerados válidos se entregues em original, cópia reprográfica autenticada em cartório ou cópia simples. Neste último caso, deverão ser apresentados os originais ao servidor, a quem incumbirá conferir e atestar sua autenticidade, constando seu nome, matrícula e assinatura.

TÍTULO II - CAPÍTULO VI DOS DIRETOS E OBRIGAÇÕES DETRAN/ES

Art. 43 Compete ao DETRAN/ES:

I. Credenciar a pessoa jurídica, intitulada requerente, desde que atendidos os requisitos da presente Instrução de Serviço;

II. Designar fiscal para o acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas pelos credenciados;

III. Fornecer aos credenciados e requerentes as informações operacionais necessárias para a execução dos serviços em cumprimento às diretrizes estabelecidas nesta Instrução de Serviços;

IV. Garantir, dentro de sua esfera de competência, o suporte técnico e operacional ao credenciado;

V. Informar aos CFC's (Centro de Formação de Condutores) as entidades credenciadas para fornecimento da solução objeto desta Instrução de Serviço;

VI. Providenciar aditamentos à presente Instrução de Serviço, sempre que houver necessidade de se adequar à legislação pertinente;

VII. Deliberar sobre casos omissos eventualmente apresentados pelos credenciados, pelos CFC's (Centro de Formação de Condutores) ou pelos condutores, durante a execução do serviço;

VIII. Fiscalizar diretamente e permanentemente, o cumprimento dos requisitos exigências constantes desta Instrução de Serviço, sem prejuízo das atribuições.

§1º A fiscalização abrangerá a verificação da comunicação eletrônica entre os sistemas de controle e monitoramento, mas especificamente com o sistema RENACH e do órgão com os dos CFC's (Centros de Formação de Condutores), na condição de integrantes do processo de Formação de Condutores, incluindo a regularidade na utilização do software utilizado.

§2º Para efeito da fiscalização prevista no caput deste artigo, a(s) empresa(s) ou entidades credenciada(s) ou interessada(s) no fornecimento de solução de Hardware e Software para implantação e uso do sistema eletrônico de anotação, recepção e transmissão do relatório de avaliação eletrônica, deverão integrar seus sistema para acesso a base de dados do RENACH.

§3º As ações de fiscalização nas empresas credenciadas poderão ser desencadeadas, a qualquer momento e sem prévio aviso para análise de documentos, procedimentos ou apuração de irregularidades ou denúncias.

Art. 44 O exercício de fiscalização, terá livre acesso aos dados relativos a administração, equipamentos, recursos técnicos e registros de empregados dos Centros de Formação de Condutores e das Empresas credenciadas.

Art. 45 Compete a Diretoria de Habilitação de Veículos - DHV dar início as notificações do credenciado em caso de constatação de irregularidades.

TÍTULO II - CAPÍTULO VII DOS DIRETOS E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Art. 46 São obrigações dos credenciados:

I. Exercer com liberdade suas prerrogativas, respeitados os dispositivos constitucionais, legais, normativos e regulamentares.

II. Representar perante as autoridades competentes, na defesa do exercício de suas prerrogativas.

III. Solicitar autorização prévia ao DETRAN|ES para proceder a qualquer mudança que implique em alteração do representante legal, proprietário ou sócios, razão social ou sociedade civil e nome fantasia;

IV. Cumprir a presente Instrução de Serviço e o constante na legislação vigente que trate do assunto;

V. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução de suas atividades e das normas emitidas pelo DETRAN|ES;

VI. Assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Regulamento;

VII. Cumprir fielmente o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN, as normas e orientações estabelecidas pelo DENATRAN e DETRAN/ES;

VIII. Zelar pela observância das regras sociais de convivência e urbanidade dos seus empregados e profissionais contratados no atendimento aos CFC's (Centro de Formação de Condutores);

IX. Manter seu quadro profissional atualizado em relação à legislação de trânsito, notadamente no que concerne às normas emitidas pelo CONTRAN, DENATRAN, CETRAN/ES e DETRAN/ES;

X. Atender às convocações do DETRAN/ES;

XI. Comunicar ao DETRAN/ES, assim que tiver conhecimento, formal e prontamente, os fatos e as informações relevantes que caracterizem desvio de conduta ou irregularidades referentes aos processos de aulas práticas em veículos e demais serviços correlatos, praticados, prestadores de serviço e prepostos, bem como, qualquer indício de ilícito penal ou improbidade administrativa;

XII. Adotar imediatamente as medidas efetivas para resolver o problema, relativo a qualquer das situações descritas no inciso anterior, na esfera de sua competência; XIII. Interligar-se com as bases de dados do DETRAN/ES;

XIV. Utilizar os sistemas informatizados do DETRAN/ES exclusivamente para a execução das atividades previstas neste Regulamento, e apenas durante a vigência do credenciamento, ressalvado o prazo de armazenamento das informações por período não inferior a 5 (cinco) anos contados da data da conclusão dos cursos;

XV. Disponibilizar os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, mantendo-os interligados com o DETRAN/ES;

XVI. Permitir o livre acesso às suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações inerentes ao processo de aulas práticas de condutores, aos servidores em supervisão, fiscalização ou serviços de auditoria realizados ou autorizados pelo DETRAN/ES;

XVII. Manter elevado padrão de atendimento e aplicar técnicas modernas na execução dos serviços;

XVIII. Sujeitar-se à fiscalização do DETRAN/ES, inclusive nas dependências de seus estabelecimentos, exibindo os documentos solicitados;

XIX. Tratar com urbanidade os seus clientes e servidores do DETRAN/ES

XX. Comunicar ao DETRAN/ES o encerramento de suas atividades, alterações no contrato social;

XXI. Abster-se de práticas promocionais, mediante ofertas de facilidades ilícitas ou indevidas para prestação de serviços, atribuindo valores inoperantes, a serem divulgados em quaisquer meios de comunicação.

XXII. Possuir e manter atualizado alvará de funcionamento fornecido pelo órgão municipal competente;

TITULO II - CAPÍTULO VIII DAS PROIBIÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 47 É vedado ao credenciado:

I - Delegar qualquer das atribuições relativas ao credenciamento que lhe forem conferidas nos termos desta Instrução de Serviço;

II - Exercer atividades inerentes ao credenciado estando com as atividades suspensas, com o prazo de credenciamento vencido ou cassado;

III - Manter no estabelecimento, vínculos profissionais, a qualquer título, com servidores do DETRAN|ES;

IV - Realizar suas atividades em desconformidade ao estabelecido nesta Instrução de Serviço;

V - Contratar servidores públicos em atividades no DETRAN|ES;

VI - Deixar no curso de suas atividades, de cumprir os requisitos de habilitação, de certificação, Homologação ou de regularidade de funcionamento;

VII - Apresentar informações não verdadeiras às autoridades de trânsito;

VIII - Deixar de armazenar os registros dos relatórios de avaliação;

IX - Fraudar ou manipular os registros dos relatórios de avaliação;

X - Fraudar os sistemas relativos ao software.

TÍTULO II - CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 48 A credenciada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias;

III. Cancelamento do credenciamento.

Art. 49 Em caso do cancelamento do credenciamento por medida punitiva, a empresa credenciada, os seus sócios e dirigentes não poderão contratar com o DETRAN|ES, antes de transcorrido o prazo de cinco anos da publicação da penalidade.

Art. 50 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá representar à autoridade competente contra as irregularidades praticadas por funcionários e gestores.

Art. 51 Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidade de advertência por escrito:

I. Não manter atualizado o planejamento dos cursos, de acordo com as orientações do DETRAN/ES;

II. Deixar de atender ou orientar, sem motivo justo, usuário que solicite a prestação de algum tipo de serviço;

III. Deixar de responder as solicitações efetuadas pelo DETRAN|ES;

IV. Oferecer facilidades indevidas ou realizar afirmações falsas ou enganosas quanto aos serviços prestados.

Art. 52 Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidade de suspensão:

I. Reincidência em infração a que se comine a penalidade de advertência, por período de 12 (doze) meses, a contar da data da prática da infração;

II. Incidência de erros reiterados que evidenciam inobservância das regras relativas ao atendimento da legislação de trânsito, do exercício de sua atividade e das especificações da presente Instrução de Serviço.

Art. 53 Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidade de cancelamento do credenciamento:

I. Reincidência em infração a que se comine a penalidade de suspensão, por período de 12 (doze) meses, a contar da data da prática da infração;

II. Cessão ou transferência do credenciamento, a qualquer título;

III. Induzir em erro a Administração Pública, mediante a utilização dolosa de artifícios, ardis, ou quaisquer outros meios maliciosos;

IV. Impossibilidade de dar continuidade ao exercício das atividades descritas nesta Instrução de Serviço em decorrência de decisão judicial ou extrajudicial, proferida por órgão competente.

TÍTULO III DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Art. 54 Os Centros de Formações de Condutores - CFCs - são responsáveis pelo pleno funcionamento e integração do sistema de filmagens durante aulas práticas de direção veicular, condição para a realização dos mesmos, devendo contratar fornecedores que atenda ao disposto nesta Instrução de Serviço, cuja solução esteja devidamente autorizada pelo DETRAN|ES.

Art. 55 O CFC somente poderá vincular-se a uma única Pessoa Jurídica credenciada pelo DETRAN|ES, devendo indicá-la a este Órgão através de requerimento próprio.

Art. 56 Os Centros de Formação de Condutores, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em regulamento próprio, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão das atividades por até 30(trinta) dias;

II - Cassação do credenciamento. Parágrafo único. Quando a infração praticada for passível de aplicação das penalidades de suspensão ou cassação do credenciamento, o Diretor Geral do DETRAN/ES poderá determinar a suspensão preventiva das atividades do Centro de Formação de Condutores, limitada a 60 (sessenta) dias.

Art. 57 Será aplicada a penalidade de advertência por escrito quando o CFC:

I - Aplicar aula prática em veículo que não possua o sistema de monitoramento e funcionamento;

II - Não fornecer os dados de monitoramento ao DETRAN/ES em até 24h de sua solicitação. Parágrafo único. A notificação de advertência por escrito será formalmente encaminhada ao infrator, ficando 01 (uma) cópia arquivada no prontuário da empresa credenciada.

Art. 58 Será aplicada a penalidades de suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias quando o CFC:

I - For reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência por escrito num período de 12(doze) meses, independentemente do dispositivo violado;

II - Realizar aula de prática de direção veicular sem a presença de aluno ou do instrutor, de acordo com o autenticado previamente.

Art. 59 Na aplicação da penalidade de suspensão serão levados em consideração os antecedentes, as gravidades dos fatos e a reparação do dano, quando for o caso, após análise do parecer emitido pela Diretoria de Habilitação e Veículos - DHV dos DETRAN|ES.

Art. 60 Será aplicada a penalidade de cassação de credenciamento quando o Centro de Formação de Condutores:

I - For reincidente na prática de infração sujeita a aplicação da penalidade de suspensão num período de 12(doze) meses;

II - Utilizar qualquer ferramenta, sistema ou instrumento, que impeça o monitoramento da aula.

Art. 61 É de competência exclusiva do Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN|ES, a aplicação das penalidades elencadas neste Capítulo.

Art. 62 A aplicação das penalidades previstas nesta Instrução de Serviços será precedida da apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Centro de Formação de Condutores e aos funcionários envolvidos.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63 A Diretoria de Habilitação e Veículos - DHV do DETRAN|ES organizará arquivo contendo toda a documentação relativa ao credenciamento de cada empresa, inclusive o registro de penalidades porventura aplicadas, após regular processo administrativo.

Art. 64 O pedido de suspensão ou credenciamento, por interesse do credenciado, deverá ser formalmente encaminhado ao Diretor de Habilitação e Veículos - DHV do DETRAN|ES, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através do responsável pela administração da empresa credenciada apontado em contrato social ou procurador legalmente constituído.

Art. 65 Os usuários dos serviços prestados pelos credenciado poderão denunciar o Diretor Geral do DETRAN|ES qualquer irregularidade praticada na prestação dos serviços ou de seus prepostos.

Art. 66 O cronograma de implantação do sistema eletrônico de avaliação em todo o Estado, será divulgado mediante Instrução de Serviço própria.

Art. 67 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Geral do DETRAN|ES.

Art. 68 Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória, 6 de outubro de 2017.

ROMEU SCHEIBE NETO

DIRETOR GERAL DO DETRAN|ESUTUBRO DE 2017.

ANEXO I

Descrição Equipamentos

Especificações Técnicas Mínimas: CÂMERA IP

	Câmera IP HD 1.0MP Plug & Play Compressão de Vídeo H.264 Monitoramento Dia/Noite, LEDs IR com Ativação Automática Protocolo ONVIF Suporta Áudio Bidirecional
Sensor de Imagem	1/4" CMOS
Filtro IR-Cut	Sim
Resolução do display	1280 x 720p (1.0 Megapixel)
Iluminação mínima	0 LUX (Com IR Ligado)
Lente	f: 2.8mm, F:2.4
Ângulo Pan/Tilt	Horizontal: 100° e Vertical: 115°
Entrada para cartão	Micro SD Card
Wireless	Sim

DÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

16

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Outubro de 2017.

Entrada de áudio	Microfone embutido
Saída de áudio	Alto falantes, com um conector de áudio
Compressão de áudio	PCM/G.726
Compressão de imagem	H.264
Taxa de FPS (frames per second)	30 fps (60Hz), 25 fps (50Hz)
Frequência da Luz	50Hz, 60Hz
Espelhamento da imagem	Vertical / Horizontal
Padrão Wireless	IEEE 802.11 b/g/n
Rede de Área Local (LAN)	10/100 Mbps RJ - 45
Protocolo de Rede	IP, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, SMTP, FTP, DHCP, DDNS, UPnP, RTSP, WPS
Temperatura de operação	-20° ~ 55°C
Umidade de Operação	20% ~ 85% sem condensação
Temperatura de Armazenagem	-20°C ~ 60°
Umidade de armazenagem	0% ~ 90% sem condensação
Sistema Operacional Suportado	Windows, Macintosh, Android, iOS
Navegadores de Internet compatíveis	IE6 ou versão superior (Recomendado), Firefox, Chrome, Safari e navegadores web padrões
Consumo de energia	3 Watts
Certificação	CE, FCC
Dimensões (mm)	(C) 70 x (L) 70 x 120 (H)

Especificações Técnicas Mínimas: TABLET

Processador

Velocidade do Processador

1.3GHz

Tipo de Processador

Quad Core

Tela

Resolução (Tela Principal)

1024 x 600 (WSVGA)

Tecnologia (Tela Principal)

TFT

Profundidade de Cor (Tela Principal)

16M

Câmera

Resolução - Gravação de Vídeos

VGA (640 x 480) @24fps

Resolução - Câmera Principal

CMOS 2.0 MP

Resolução - Câmera Frontal

CMOS 2.0 MP

Memória

Memória RAM (GB)

1GB

Memória ROM Interna (GB)

8 GB

Memória Disponível (GB)

5.06 GB

Suporte ao Cartão de Memória

MicroSD (até 32 GB)

Rede / Bandas

Multi Chip (SIM Card)

Single-SIM

Conexões

2G GSM, 4G WCDMA

2G GSM

GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900

3G UMTS

B1 (2100), B2 (1900), B5 (850)

Conectividade

Versão de USB

USB 2.0

Localização

GPS, Glonass

Wi-Fi

802.11 b/g/n 2.4GHz

Wi-Fi Direct

Sim

Versão de Bluetooth

Bluetooth v4.0

Perfis de Bluetooth

A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP

PC Sync

Kies

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Outubro de 2017.

17

Sensores

- Sensores
- Acelerômetro

Bateria

- Uso de internet 4G (Horas)**
- até 8(horas)
- Uso de Internet Wi-Fi (Horas)**
- até 9
- Reprodução de Vídeos (Horas)**
- até 8
- Capacidade Padrão da Bateria (mAh)**
- 3600

Áudio e Vídeo

- Formato de Reprodução de Vídeo**
- MP4, M4V, 3GP, 3G2, MKV, WEBM
- Resolução de Reprodução de Vídeo**
- FHD (1920 x 1080) @30fps
- Formato de Reprodução de Áudio**
- MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

ANEXO II**Serviço de Integração de Monitoramento de Aulas Práticas**

Versão 1.1 - 02 de outubro de 2017

Este documento tem por objetivo definir a especificação de serviços web para realizar as integrações necessárias entre os sistemas de monitoramento de aulas práticas utilizados por Centros de Formação de Condutores e o sistema de habilitação do DETRAN-ES.

Padrão mensagem	de	A troca de informações se dará através serviços web (Web Services) utilizando a arquitetura SOAP (Simple Object Access Protocol)
URL de acesso		https://renach2.es.gov.br/WebServices/MonitAulasPraticas/MonitAulasPraticas.asmx
Autorização acesso	de	O DETRAN-ES irá fornecer os dados de acesso para cada empresa que se credenciar para a integração

Serviços

- [Consultar Situação CFC](#) 2
- [Consultar Situação Instrutor Prático](#) 2
- [Consultar Situação Veículo](#) 3
- [Consultar Situação Aluno](#) 3
- [Iniciar Aula Prática](#) 4
- [Cancelar Aula Prática](#) 5
- [Encerrar Aula Prática](#) 5
- [Enviar Relatório Aula Prática](#) 7
- [TABELA I - Comportamento do Aluno](#) 9
- [TABELA II - Avaliação do Aluno](#) 9
- [TABELA III - Eventos de Telemetria](#) 9
- [TABELA IV - Situação de Biometria](#) 9

Consultar Situação CFC

Consulta se um CFC está apto para ministrar aulas práticas no momento da consulta (com o credenciamento ativo e vigente na data da consulta, não possui bloqueio em vigor na data da consulta, entre outros).

Header

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

Legenda: **Tam:** Tamanho do campo, onde aplicável. **Obr:** campo obrigatório

Parâmetros de Envio

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
Cnpj Cfc	Númerico	14	S	CNPJ do CFC	

Parâmetros de Retorno

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
-------	------	-----	-----	-----------	------------

codRetorno	Numérico	2	S	Código de situação de retorno	1 - APTO 2 - INAPTO 3 - Erro Não Esperado
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Apto: Texto "OK"; Inapto: mensagem descritiva do motivo; Erro: mensagem descritiva do erro.
cnjCfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC responsável pela aula	
nomeFantasia	Alfa	70	S	Nome fantasia do CFC	
diretorGeral	Alfa	70	S	Nome do Diretor Geral	
diretorGeralCpf	Numérico	11	S	CPF do Diretor Geral	
diretorEnsino	Alfa	70	S	Nome do Diretor de Ensino	
diretorEnsinoCpf	Numérico	11	S	CPF do Diretor de Ensino	

Consultar Situação Instrutor Prático

Consulta se um instrutor prático de um dado CFC está apto para ministrar aulas práticas no momento da consulta (está com o credenciamento ativo e vigente no CFC informado na data da consulta, não possui bloqueio em vigor na data da consulta, entre outros).

Header

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

Legenda: **Tam:** tamanho do campo, onde aplicável. **Obr:** campo obrigatório

Parâmetros de Envio

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
cnjCfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC	
cpfInstrutor	Numérico	11	S	CPF do Instrutor credenciado no CFC informado	
categoria	Alfa	3	S	Categoria da aula	ACC, A, B, C, D, E

Parâmetros de Retorno

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
codRetorno	Numérico	2	S	Código de situação de retorno	1 - APTO 2 - INAPTO 3 - Erro Não Esperado
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Apto: Texto "OK"; Inapto: mensagem descritiva do motivo; Erro: mensagem descritiva do erro.
cpfInstrutor	Numérico	11	S	CPF do Instrutor credenciado no CFC informado	
Nome	Alfa	70	S	Nome do Instrutor	

Consultar Situação Veículo

Consulta se um veículo de um dado CFC está apto para a realização de aulas práticas no momento da consulta (está com o credenciamento ativo e vigente no CFC informado na data da consulta, entre outros).

Header

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

Legenda: **Tam:** Tamanho do campo, onde aplicável. **Obr:** campo obrigatório

Parâmetros de Envio

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
Cnpj Cfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC	
Placa Veículo	Alfa	7	S	Placa do Veículo	Sem traço. Exemplo: ABC1234

Parâmetros de Retorno

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Outubro de 2017.

19

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
codRetorno	Numérico	2	S	Código de situação de retorno	1 - APTO 2 - INAPTO 3 - Erro Não Esperado
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Apto: Texto "OK"; Inapto: mensagem descritiva do motivo; Erro: mensagem descritiva do erro.
placaVeiculo	Alfa	7	S	Placa do Veículo	Sem traço. Exemplo: ABC1234
marcaModelo	Alfa	25	S	Marca e modelo do Veículo	

Consultar Situação Aluno

Consulta se um aluno está apto para a realização de aulas práticas no momento da consulta (está com renach válido, com LADV da categoria emitido, entre outros).

Header

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

Legenda: **Tam:** Tamanho do campo, onde aplicável. **Obr:** campo obrigatório

Parâmetros de Envio

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
cnpjCfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC responsável pela aula prática	
renachAluno	Numérico	9	S	RENACH do Aluno	Sem UF
cpfAluno	Numérico	11	S	CPF do Aluno	
categoria	Alfa	3	S	Categoria da aula prática	ACC, A, B, C, D, E

Parâmetros de Retorno

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
codRetorno	Numérico	2	S	Código de situação de retorno	1 - APTO 2 - INAPTO 3 - Erro Não Esperado
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Apto: Texto "OK"; Inapto: mensagem descritiva do motivo; Erro: mensagem descritiva do erro.
cpfAluno	Numérico	11	S	CPF do Aluno	
nome	Alfa	70	S	Nome do Aluno	

Iniciar Aula Prática

Inicia uma aula prática sob monitoramento, realizando validação biométrica, no sistema do DETRAN-ES.

Header

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

Legenda: Tam: tamanho do campo, onde aplicável. Obr: campo obrigatório

Parâmetros de Envio

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
cnpjCfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC responsável pela aula	
renachAluno	Numérico	9	S	RENACH do Aluno	Sem UF
cpfAluno	Numérico	11	S	CPF do Aluno	
cpfInstrutor	Numérico	11	S	CPF do Instrutor	
cpfTutorAluno	Numérico	11	N	CPF do Tutor do Aluno	Caso a biometria do aluno falhe e ele seja autorizado para tutela, o CPF do tutor do aluno deverá ser informado.
cpfTutorInstrutor	Numérico	11	N	CPF do Tutor do Instrutor	Caso a biometria do instrutor falhe e ele seja autorizado para tutela, o CPF do tutor do instrutor deverá ser informado.

biometriaAluno	Byte[]		N	Token biométrico digital do aluno, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento	Obrigatório por padrão. Caso a autenticação do aluno falhe e ele seja autorizado para tutela, deve-se enviar a leitura do tutor do aluno no campo biometriaTutorAluno
biometriaInstrutor	Byte[]		N	Token biométrico digital do instrutor, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento	Obrigatório por padrão. Caso a autenticação do instrutor falhe e ele seja autorizado para tutela, deve-se enviar a leitura do tutor do instrutor no campo biometriaTutorInstrutor
biometriaTutorAluno	Byte[]		N	Token biométrico digital do tutor do aluno, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento	Obrigatório caso a autenticação biométrica do aluno falhe e ele seja autorizado para tutela.
biometriaTutorInstrutor	Byte[]		N	Token biométrico digital do tutor do instrutor, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento	Obrigatório caso a autenticação biométrica do instrutor falhe e ele seja autorizado para tutela.
codEquipamento	Alfa	18	S	IMEI do aparelho	Se não houver IMEI, enviar identificação única do equipamento.
categoria	Alfa	3	S	Categoria da aula	ACC, A, B, C, D, E
placaVeiculo	Alfa	7	S	Placa do Veículo	Sem traço. Exemplo: ABC1234
dataHoraInicio	DateTime		S	Data/hora inicial da aula. Informar até os minutos.	yyyy-MM-dd HH:mm
kmInicial	Numérico	9	S	Quilometragem do veículo no início da aula	

Parâmetros de Retorno

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
codRetorno	Numérico	2	S	Código de situação de retorno	1 - SUCESSO - Aula Iniciada 2 - Erro de Validação 3 - Erro Não Esperado 4 - Erro Sistema Biométrico - Aula Iniciada
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Texto "OK" em caso de sucesso; em caso de falha, mensagem descritiva do erro.
idAulaPratica	Numérico	20	S	Código único da aula prática no sistema de habilitação do DETRAN-ES	Este código deverá ser informado nos demais serviços como identificador da aula. Em caso de erro, valor de retorno igual a ZERO (0).
situacaoBioInstrutor	Numérico	2	S	Situação da validação biométrica do instrutor/tutor do instrutor	Ver TABELA IV
situacaoBioAluno	Numérico	2	S	Situação da validação biométrica do aluno/tutor do aluno	Ver TABELA IV

Cancelar Aula Prática

Cancela uma aula prática sob monitoramento, previamente iniciada, mas ainda não encerrada.

Pré-requisito

Ter iniciado uma aula prática previamente, via serviço "Iniciar Aula Prática".

Header

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

Legenda: Tam: tamanho do campo, onde aplicável. Obr: campo obrigatório

Parâmetros de Envio

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Outubro de 2017.

21

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Val	Observação
idAulaPratica	Numérico	20	S	Código único da aula prática no sistema de habilitação do DETRAN-ES		Este código é informado como retorno do serviço "Iniciar Aula Prática"
cnjCfc	Numérico	14	S	CNPJ do CFC responsável pela aula	I	
renachAluno	Numérico	9	S	RENACH do Aluno	I	Sem UF
cpfAluno	Numérico	11	S	CPF do Aluno	I	
cpfInstrutor	Numérico	11	S	CPF do Instrutor	I	
codEquipamento	Alfa	18	S	IMEI do aparelho	I	Se não houver IMEI, identificação única do equipamento.
categoria	Alfa	3	S	Categoria da aula	I	ACC, A, B, C, D, E
placaVeiculo	Alfa	7	S	Placa do Veículo	I	Sem traço. Exemplo: ABC1234
dataHoraCancelamento	DateTime		S	Data/hora do cancelamento. Informar até os minutos.		yyyy-MM-dd HH:mm
motivoCancelamento	Alfa	300	S	Motivo do cancelamento da aula.		

Coluna "Val" (validação):

I - campo em questão deverá ser igual ao enviado anteriormente no "Iniciar Aula Prática".

Parâmetros de Retorno

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
codRetorno	Numérico	2	S	Código de situação de retorno	1 - SUCESSO 2 - Erro de Validação 3 - Erro Não Esperado
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Texto "OK" em caso de sucesso; em caso de falha, mensagem descritiva do erro.

Encerrar Aula Prática

Encerra uma aula prática sob monitoramento, previamente iniciada, realizando validação biométrica.

Pré-requisito

Ter iniciado uma aula prática previamente, via serviço "Iniciar Aula Prática".

NOTA: a aula ficará pendente do sistema do DETRAN-ES enquanto seu relatório não for enviado.

Header

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

Legenda: **Tam:** tamanho do campo, onde aplicável. **Obr:** campo obrigatório

Parâmetros de Envio

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Val	Observação
idAulaPratica	Númerico	20	S	Código único da aula prática no sistema de habilitação do DETRAN-ES		Este código é informado como retorno do serviço "Iniciar Aula Prática"
cnjCfc	Númerico	14	S	CNPJ do CFC responsável pela aula	I	
renachAluno	Númerico	9	S	RENACH do Aluno	I	Sem UF
cpfAluno	Númerico	11	S	CPF do Aluno	I	
cpfInstrutor	Númerico	11	S	CPF do Instrutor	I	
cpfTutorAluno	Númerico	11	N	CPF do Tutor do Aluno		Caso a biometria do aluno falhe e ele seja autorizado para tutela, o CPF do tutor do aluno deverá ser informado
cpfTutorInstrutor	Númerico	11	N	CPF do Tutor do Instrutor		Caso a biometria do instrutor falhe e ele seja autorizado para tutela, o CPF do tutor do instrutor deverá ser informado
biometriaAluno	Byte[]		N	Token biométrico da digital do aluno, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento		Obrigatório por padrão. Caso a autenticação do aluno falhe e ele seja autorizado para tutela, deve-se enviar a leitura do tutor do aluno no campo biometriaTutorAluno

biometriaInstrutor	Byte[]		N	Token biométrico da digital do instrutor, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento		Obrigatório por padrão. Caso a autenticação do instrutor falhe e ele seja autorizado para tutela, deve-se enviar a leitura do tutor do instrutor no campo biometriaTutorInstrutor
biometriaTutorAluno	Byte[]		N	Token biométrico da digital do tutor do aluno, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento		Obrigatório caso a autenticação biométrica do aluno falhe e ele seja autorizado para tutela.
biometriaTutorInstrutor	Byte[]		N	Token biométrico da digital do tutor do instrutor, lido por leitor biométrico do sistema de monitoramento		Obrigatório caso a autenticação biométrica do instrutor falhe e ele seja autorizado para tutela.
codEquipamento	Alfa	18	S	IMEI do aparelho	I	Se não houver IMEI, enviar identificação única do equipamento.
categoria	Alfa	3	S	Categoria da aula	I	ACC, A, B, C, D, E
placaVeiculo	Alfa	7	S	Placa do Veículo	I	Sem traço. Exemplo: ABC1234
dataHoraFim	DateTime		S	Data/hora inicial da aula. Informar até os minutos.		yyyy-MM-dd HH:mm
kmFinal	Númerico	9	S	Quilometragem do veículo no fim da aula		Não pode ser menor que a quilometragem inicial.

Coluna "Val" (validação):

I - campo em questão deverá ser igual ao enviado anteriormente no 'Iniciar Aula Prática'.

Parâmetros de Retorno

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
codRetorno	Númerico	2	S	Código de situação de retorno	1 - SUCESSO - Aula Encerrada 2 - Erro de Validação 3 - Erro Não Esperado 4 - Erro Sistema Biométrico - Aula Encerrada
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Texto "OK" em caso de sucesso; ou em caso de falha, mensagem descritiva do erro.
situacaoBioInstrutor	Númerico	2	S	Situação da validação biométrica do instrutor/tutor do instrutor	Ver TABELA IV
situacaoBioAluno	Númerico	2	S	Situação da validação biométrica do aluno/tutor do aluno	Ver TABELA IV

Enviar Relatório Aula Prática

Envia o Relatório de Avaliação Eletrônico de uma aula prática, sob monitoramento, previamente encerrada.

Pré-requisito

Ter encerrado uma aula prática previamente, via serviço "Encerrar Aula Prática".

NOTA: caso não tenha sido possível iniciar ou encerrar uma aula de forma *on-line*, é possível enviar o relatório diretamente, em Modo de Contingência. Neste caso, a aula ficará pendente no sistema do DETRAN-ES, aguardando posterior avaliação do referido órgão.

Header

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição
login	Alfa	32	S	Login e senha da empresa de monitoramento credenciada no Detran-ES, a ser informada pelo mesmo.
senha	Alfa	32	S	

Legenda: Tam: tamanho do campo, onde aplicável. Obr: campo obrigatório

Parâmetros de Envio

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Val	Observação
idAulaPratica	Númerico	20	S	Código único da aula prática no sistema de habilitação do DETRAN-ES		Este código é informado como retorno do serviço "Iniciar Aula Prática". NOTA: Caso a aula esteja em Modo de Contingência (off-line), informar origem=2. Neste modo, caso a aula tenha sido aberta, informar o código da aula; caso contrário, informar idAulaPratica=0

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Outubro de 2017.

23

cnjCfc	Númerico	14	S	CNPJ do responsável pela aula	CFC I	
renachAluno	Númerico	9	S	RENACH do Aluno	I	Sem UF
cpfAluno	Númerico	11	S	CPF do Aluno	I	
cpfInstrutor	Númerico	11	S	CPF do Instrutor	I	
codEquipamento	Alfa	18	S	IMEI do aparelho	I	Se não houver IMEI, enviar identificação única do equipamento.
categoria	Alfa	3	S	Categoria pretendida	I	ACC, A, B, C, D, E
placaVeiculo	Alfa	7	S	Placa do Veículo	I	Sem traço. Exemplo: ABC1234
dataHoraInicio	DateTime		S	Data/hora inicial da aula. Informar até os minutos.	I	yyyy-MM-dd HH:mm
dataHoraFim	DateTime		S	Data/hora final da aula. Informar até os minutos.	F	yyyy-MM-dd HH:mm
kmInicial	Númerico	9	S	Quilometragem do veículo no início da aula	I	
kmFinal	Númerico	9	S	Quilometragem do veículo no fim da aula	F	
origem	Númerico	1	S	Origem do envio dos dados		1 - Online (padrão) 2 - Contingência (off-line)
aulaValida	Númerico	1	S	Informa se a aula é válida, ou se é inválida por algum motivo (problema técnico no aparelho durante a aula, veículo parado por muito tempo, entre outros). Cabe ao sistema de monitoramento esta avaliação.		1 - Válida 2 - Inválida
justificativaAula	Alfa	300	N	Justificativa para aula inválida ou em contingência		Obrigatório caso aulaValida=2 (Inválida) e/ou origem=2 (Contingência)
observacao	Alfa	500	N	Observações do instrutor sobre a aula		
linkMapa	Alfa	120	S	Link internet do mapa do percurso da aula		Link deve ser completo, levando diretamente para os dados da aula referente a este relatório;
linkVideo	Alfa	120	S	Link internet da filmagem da aula		
linkImagem	Alfa	120	S	Link internet das imagens aleatórias da aula		Senha de acesso deve ser fornecido ao DETRAN-ES

listaComportamentos			S	Lista de comportamentos do aluno observados durante a aula.	
dataHora	DateTime		S	Data/hora do evento. Informar até os segundos.	yyyy-MM-dd HH:mm:ss
codigo	Numérico	3	S	Código de comportamento observado	Ver TABELA I
descricao	Alfa	50	N	Descrição adicional, caso comportamento não esteja entre os informados na TABELA I	Nesse caso, informar codigo=199 (Outros), conforme TABELA I
listaAvaliacoes			S	Lista de comportamentos do aluno observados durante a aula.	
dataHora	DateTime		S	Data/hora do evento. Informar até os segundos.	yyyy-MM-dd HH:mm:ss
codigo	Numérico	3	S	Código do evento de avaliação	Ver TABELA II
grau	Numérico	1	S	Grau de avaliação obtido	Ver TABELA II
listaInfracoes			N	Lista de eventuais infrações cometidas pelo aluno durante a aula	
dataHora	DateTime		S	Data/hora do evento. Informar até os segundos.	yyyy-MM-dd HH:mm:ss
codigo	Numérico	4	S	Código da infração, de acordo com o CTB, em seu ANEXO IV (Tabela de Enquadramentos)	Sem traço. Exemplo: 5185

desdobramento	Numérico	2	S	Desdobramento da infração, de acordo com o CTB, em seu ANEXO IV (Tabela de Enquadramentos)	
listaFaltas			N	Lista de eventuais faltas cometidas pelo aluno durante a aula	
dataHora	DateTime		S	Data/hora do evento. Informar até os segundos.	yyyy-MM-dd HH:mm:ss
descricao	Alfa	300	S	Descrição da falta cometida	Texto livre
listaConteudoProgramatico			N	Lista com o conteúdo programático da aula	
item	Alfa	200	S	Item do conteúdo programático da aula	Texto livre
listaEventosTelemetria			N	Lista de eventos registrados pela telemetria	
dataHora	DateTime		S	Data/hora do evento de telemetria. Informar até os segundos.	yyyy-MM-dd HH:mm:ss
codigo	Numérico	3	S	Código do evento de telemetria	Ver TABELA III
confirmado	Boolean		S	True ou False	Informa se a informação de telemetria foi confirmada ou não pelo instrutor ou avaliador
valor	Numérico	5	N	Valor numérico do evento, nos casos onde se aplica (ex: velocidade em Km/h)	Pode ser obrigatório ou não. Ver TABELA III para obrigatoriedade por código.
observacao	Alfa	200	N	Observação sobre o evento de telemetria	

Coluna "Val" (validação):**I - campo em questão deverá ser igual ao enviado anteriormente no 'Iniciar Aula Prática'.****F - campo em questão deverá ser igual ao enviado anteriormente no 'Encerrar Aula Prática'.**

Parâmetros de Retorno

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
codRetorno	Númerico	2	S	Código de situação de retorno	1 - SUCESSO 2 - Erro de Validação 3 - Erro Não Esperado
msgRetorno	Alfa	500	S	Mensagem descritiva de retorno	Texto "OK" em caso de sucesso; em caso de falha, mensagem descritiva do erro.

TABELA I - Comportamento do Aluno

Código	Descrição
101	Ansioso
102	Tranquilo
111	Desatento
112	Atento
121	Inseguro
122	Seguro
131	Condução Ofensiva
132	Condução Defensiva
141	Segue orientações do instrutor
142	Não segue orientações do instrutor
199	Outros

TABELA II - Avaliação do Aluno

Código	Descrição
201	Cuidados e Ajustes Iniciais para Condução
202	Controle do Veículo
203	Circulação e Manobras
204	Parada e Estacionamento em Aclives
205	Condições Adversas
206	Balizamento

Grau	Descrição
5	Muito Bom
4	Bom
3	Regular
2	Insuficiente
0	Não desenvolvido

TABELA III - Eventos de Telemetria

Código	Descrição	Campo 'Valor' Obrigatório
301	Ajuste dos espelhos retrovisores	N
302	Fechamento das portas	N
303	Afivelamento do cinto de segurança	N
304	Ignição	N
305	Uso do freio de mão	N
306	Acelerador do candidato	N
307	Pedal de freio do candidato	N
308	Pedal de embreagem do candidato	N
309	Pedal de freio do instrutor/examinador	N
310	Pedal de embreagem do instrutor/examinador	N
311	Uso da seta direita	N
312	Uso da seta esquerda	N
313	Limpador de para brisas	N
314	Engate de marcha ré	N
315	Colisão com baliza	N
316	Velocidade (Km/h)	S

TABELA IV - Situação de Biometria

Código	Descrição
0	Biometria Não Processada
1	Validação com Sucesso
2	Biometria Inexistente
3	Biometria Pendente de Coleta
4	Erro de Validação - Tente Novamente
5	Erro de Validação - Tutela Autorizada